



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – INPI**

Praça Mauá, 7, 13º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.081-240  
Tel.: (21) 2206.3207 – Fax.: (21) 2206.3206

NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 126/03

Ref. Proc. INPI n.º 676.402

Em 19/05/2003

**EMENTA: ADMINISTRATIVO**

Patrocínio simultâneo ou tergiversação – ilícito penal – art. 355, parágrafo único do C. Penal. Inocorrência do delito no caso, eis que o último instrumento de mandato já tivera expirada a sua validade, a teor do art. 115, § 2º da Lei n.º 5.772/71 – Código da Propriedade Industrial vigente à época. Razões da mandatária que se confirmam pela situação de abandono dos registros da 1ª interessada e outorgante do primeiro instrumento.

Senhor Chefe da Divisão de Consultoria:

1. Veio o presente processo a esta PROC/DICONS, por solicitação da DIRMA, para que seja examinado caso em que se teria configurado o ato ilícito de duplo patrocínio, conforme tipificação do art. 355, parágrafo único do Código Penal.
2. Ali, naquele diploma legal, ficou estatuído, ao tratar da figura do PATROCÍNIO INFIEL, que constitui crime

“ Art. 355. Trair, na qualidade de advogado ou procurador, o dever profissional, prejudicando interesse, cujo patrocínio, em juízo, lhe é confiado:

Penal – detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

**Parágrafo único. Incorre na pena deste artigo o advogado ou procurador judicial que defende na mesma causa, simultânea ou sucessivamente, partes contrárias.”**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – INPI**

Praça Mauá, 7, 13º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.081-240  
Tel.: (21) 2206.3207 – Fax.: (21) 2206.3206

3. Tem-se, pois, claramente, que não é lícito, por razões óbvias, prestar assistência concomitantemente, às partes envolvidas em um mesmo procedimento, salvo em casos especificados em lei, quando é vislumbrado, por justificativa, o interesse consensual.

4. No caso presente, seria, de fato, de cogitar-se da ocorrência do aludido incidente, por se tratar de hipótese em que concorrem interesses antagônicos, situando-se, de um lado, um titular de pedidos de registro da marca e de outro lado o requerente da extinção, por caducidade, dos mesmos pedidos de registro após concedidos.

5. No entanto, instado a pronunciar-se a respeito, o procurador – BRITÂNIA MARCAS E PATENTES – alega, conforme fls. 45/50, que não mais se encontrava comprometido com a parte titular do registro quando deu início ao procedimento de extinção, por caducidade ( falta de uso) do mesmo registro.

6. Continua, em seu arrazoado, afirmando que, inclusive, deixou de prosseguir na assistência à parte quanto aos pedidos de n.º 817.365.184 – marca CHELLMATIK e n.º 817.374.221 – marca LABELETTE, que, não obstante deferidos, acabaram sendo arquivados, por não ter sido possível o necessário contato com a empresa titular dos mesmos.

7. Vigente àquela época, o antigo Código da Propriedade Industrial ( Lei n.º 5.772/71), no seu art. 115, § 2º, estabelecia que:

“Art. 115.....

§ 2º Salvo o disposto no art. 116, depois de concedido o registro ou a patente, decorridos dois anos da outorga do mandato, o procurador somente poderá proceder mediante novo instrumento, traslado ou certidão atualizados.”

8. De ver-se, portanto, que, superados DOIS ANOS da outorga do instrumento de mandato, não mais se reconhecia, naquela legislação, legitimidade do até então procurador para permanecer atuando na defesa dos interesses da parte.

9. No caso, constam aqui, em anexo, como prova do que afirma a procuradora em foco, dois exemplares de ESPELHO DE TITULARES/MARCA, onde se verifica que os dois pedidos de registro da titular CHELMAQ S A MAQUINAS ESPECIAIS – correspondentes aos processos de n.º 817.365.184 – marca CHELLMATIK – e n.º 817.374.221- marca LABELETTE, foram DEFINITIVAMENTE ARQUIVADOS, conforme publicação na Revista da Propriedade Industrial, em 18/07/1995, mesmo após deferidos.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL – INPI**

Praça Mauá, 7, 13º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.081-240  
Tel.: (21) 2206.3207 – Fax.: (21) 2206.3206

**10. Nessa conformidade, é nosso entendimento, s.m.j., que se deve, acatar tais explicações como válidas, e julgar insubsistentes quaisquer suspeitas de que se tenha configurado, no caso, a hipótese do ilícito penal de PATROCÍNIO SIMULTÂNEO ou TERGIVERSAÇÃO.**

11. Demais disso, cabe destacar, em adendo, que, no caso de arquivamento do presente pedido de registro por idêntico abandono da parte (e ausência de procurador), o próprio PEDIDO DE CADUCIDADE terá deixado de ter objeto, o que nos parece indicar, ainda mais, a possibilidade de se dar por superado o incidente objeto desta consulta, face à clara inocuidade do mesmo procedimento de caducidade aqui versado.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

**Ricardo J. S. Serpa**  
Procurador Federal  
Mat. SIAPE - 0449642  
OAB/RJ - 22.840

**DADOS DO TITULAR**

CNPJ/CIC/NºINPI: 61093134000199

Nome : CHELMAQ S A MAQUINAS ESPECIAIS

Endereço : R HASSIB MOFARREJ 625  
VILA LEOPOLDINA SAO PAULO SP BR 05312-

**DADOS DA MARCA**

Nº Processo : ~~817374221~~

Marca : ~~VABELETTIE~~

Datas : Depósito : 27/07/1993 Concessão : Vigência : Caducidade :

Situação : 50 ~~Arquivado~~

Classe Nacional : 07 Produtos : 10 15 60

Apresentação : 1 Nominativa Natureza : 1 De Produto

Figuras :

Prior.Union.: Data : Número : País :

Facilitadores :

Apostila :

Dados da Guia : Nº Guia : Serviço : Data : Valor : R\$

Especificação :

**DADOS DO PROCURADOR**

Nome :

No. API :

UF :

No. OAB :

**HISTÓRICO DE DESPACHOS**

RPI	DATA	DESPACHO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DO DESPACHO
1285	18/07/1995	150m	50	<del>Pedido Definitivamente Arquivado</del> AP
1259	17/01/1995	250	41	Notificação AP
1232	12/07/1994	350	40	Pedido Deferido AP
1209	01/02/1994	300	30	Pedido Viável AP
1188	08/09/1993	000	10	Depositado AP

**DADOS DO TITULAR**

CNPJ/CIC/NºINPI: 61093134000199

Nome : CHELMAQ S A MAQUINAS ESPECIAIS

Endereço : R HASSIB MOFARREJ 625  
VILA LEOPOLDINA SAO PAULO SP BR 05312-

**DADOS DA MARCA**

Nº Processo : 817365184

Marca : CHELMAQ

Datas : Depósito : 16/07/1993 Concessão : Vigência : Caducidade :

Situação : 50 Arquivado

Classe Nacional : 07 Produtos : 10 15 60

Apresentação : 1 Nominativa Natureza : 1 De Produto

Figuras :

Prior.Union.: Data : Número : País :

viabilizadores :

Apostila :

Dados da Guia : Nº Guia : Serviço : Data : Valor : R\$

Especificação :

**DADOS DO PROCURADOR**

Nome :

No. API :

UF :

No. OAB :

**HISTÓRICO DE DESPACHOS**

RPI	DATA	DESPACHO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DO DESPACHO
1283	04/07/1995	150	50	<del>Pedido Definitivamente Arquivado</del> AP
1256	27/12/1994	250	41	Notificação AP
1231	05/07/1994	350	40	Pedido Deferido AP
1207	18/01/1994	300	30	Pedido Viável AP
1188	08/09/1993	000	10	Depositado AP

88



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL- INPI**

Praça Mauá, 7, 13º andar-Centro-Rio de Janeiro- CEP 20.081-240  
Tel.: (21) 22063207 – Fax.: (21) 22063206

Ref.: Processo 006764029

Em 23/05/2003

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/DICONS/nº 126/2003.

À consideração do senhor procurador-geral.

**Mauro Sodré Maia**  
Procurador Federal  
Chefe da Divisão de Consultoria

De acordo  
À DIEMA  
26/07/03

PROCURADORIA FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL- INPI